



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BRITA 1\2, PÓ DE PEDRA, AREIA LAVADA E BRITA CORRIDA

Maceió /AL, 23 de Março de 2018

Endereço: Rua do Imperador, nº 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



SUMÁRIO

- 1-APRESENTAÇÃO**
- 2-IDENTIFICAÇÃO**
- 3-JUSTIFICATIVA**
- 4-OBJETO**
- 5-VALOR ESTIMADO**
- 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7-DA CONTRATAÇÃO**
- 8 –DA ENTREGA E RECEBIMENTO**
- 9 – ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO**
- 10- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13--RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO**
- 14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 15-DAS SANÇÕES**
- 16- DOS GESTORES DA ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



1-APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra do material solicitado e apresentar as características técnicas do material a ser adquirido.

Endereço: Rua do Imperador, nº 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



2-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

Ata de registro de preços para a aquisição “Brita ½”, Pó de pedra, Areia lavada e Brita Corrida.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

12.200.135/0001-80

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,

e-mail seminfra.planejamento@maceio.gov.br

Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : Carlos Ib Falcão Breda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador

CPF : 488.949.074-49

ENDEREÇO : Rua Prof. Graça Leite, N°90 Apt401, Gruta de lourdes

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155005

E-MAIL : ibbreda@yahoo.com.br

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Disneys Pinto da Silva

FUNÇÃO : Secretário Adjunto de Obras

PROFISSÃO : Eng.º. Civil

CPF : 228.330.134-34

ENDEREÇO : Av. Comendador Gustavo Paiva 1779, Mangabeiras, Maceió - AL.

TELEFONE : 0xx82 3315 5009

E-MAIL : seminfra.planejamento@maceio.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



3-JUSTIFICATIVA.

A SEMINFRA através da Assessoria Especial de Manutenção de Vias executa serviços de implantação, conservação e manutenção das vias urbanas, drenagem de águas pluviais e intervenções em áreas de risco de nossa cidade. Decorrente destas ações faz-se necessário a recuperação dos pavimentos desgastados ou danificados e também executa a implantação de novas vias na cidade, recuperação e execução de galerias e contenção de encostas. Em todas estas ações utiliza-se materiais de origem mineral com diversas granulometrias, daí a necessidade da aquisição do material abaixo relacionado:

4-OBJETO

MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
Brita 1/2"	6000	M3
Pó de Pedra	10000	M3
Areia	2000	M3
Brita Corrida	10000	M3

Especificações:

- Brita de ½ passante na tela de 12 mm e retida na de 5mm. Densidade 1563Kg
- Pó de Pedra, com diâmetro Máximo de 4,8 mm, proveniente de pedreiras
- Areia Grossa de Rio, sem pedra e Lavada
- Brita Corrida (conjunto de pedra britada, pedrisco e pó de pedra, obtido diretamente do britador sem separação por peneiração)

5-VALOR ESTIMADO

O valor estimado será definido após coleta de preços realizada pelo setor de compras da SEMINFRA, recurso advindo da própria Prefeitura Municipal de Maceió, e será repassado, através de transferência bancária, da Secretaria Municipal de Finanças para a SEMINFRA.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

7-DA CONTRATAÇÃO.

7.1-O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

7.2-Não será permitido adesão a esta ata devido a especificidade do material.

Endereço: Rua do Imperador, nº 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



8- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1-A contratada fornecerá os materiais de acordo com a necessidade e o espaço existente para armazenamento na Coordenadoria Geral de Produção Industrial (usina de asfalto), onde os produtos deveram ser entregues, ficando ela situada, na BR 316 S/N, bairro do Santos Dumont, Maceió.

8.2 – A descarga do material deverá ser sempre acompanhada por um servidor designado pelo Coordenador.

8.3-Os materiais deverão ser entregues, em até 8(oito) dias após a emissão da nota de fornecimento parcial, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4-A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material;

8.5-No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual(EPI), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.6 -A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.7- A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.8- A SEMINFRA poderá se recusar a receber o material licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

8.9-O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9-ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



10- DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Exigir das empresas participantes a licença ambiental de funcionamento, conforme lei federal 6938/81.

11-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1-Incumbem à CONTRATANTE:

- I. Emitir NOTA DE EMPENHO
- II. Emitir ordem de fornecimento parcial de acordo com as necessidades do órgão
- III. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- IV. Fazer a “cubagem”, da caçamba transportadora do material, afim de constatar a capacidade de carga do veículo confrontando com os dados informados na nota fiscal.
- V. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- VI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.2-Incumbem à CONTRATADA:

- I. Proceder à entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- II. Fornecer o material de forma regular para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- V. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- VII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VIII. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Endereço: Rua do Imperador, nº 307-Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1-O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

12.2-O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susado/suspensão até a correção do erro;

12.3-Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4-O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13. RECEBIMENTO/ATESTAÇÃO

13.1-O Chefe da Produção Industrial conferirá e receberá os materiais.

13.2-A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular da Coordenadoria Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

14.2 – A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade de funcionamento junto aos órgãos ambientais no local de produção dos produtos.

15.DAS SANÇÕES

15.1-A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não atender a convocação, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização



15.2-No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16. DOS GESTORES DA ATA

16.1 – CONFORME A Lei Municipal nº 6.592/2016, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta ata de registro de preços.

A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º andar – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 – Fone – (82)33157336, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle desta Ata de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador da Ata:

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Realizar periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Igor Simões de França Almeida
Assessor Técnico - Mat 949854-0

Carlos Ib Falcão Brêda
Secretário
SEMINFRA